

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3153



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Cotações	5
Dispensas	10
Licitações e Contratos	12
Adjudicação / Homologação	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Atas de registro de preço	17
Contratos - Extrato	25
Resultados	29
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	30
Conselhos Municipais	30
Resoluções	30
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	31
Licitações e Contratos	31
Contratos - Extrato	31
Convocação	32
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	33
Atos Oficiais	33
Portarias	33
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	35
Advertências / Notificações	35
Notificações	35
Departamento de Compras	41
Cotações	41
Licitações e Contratos	42
Atas de registro de preço	42
Decisão de Julgamento	75
Dispensas	79
Retificação	81



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.503, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.026

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – I.P.M.C., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, de acordo com a Lei Municipal nº. 6618 de 28 de Novembro de 2025, em seus Artigos 4º e 5º e seus incisos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.860.000,00 (vinte milhões, oitocentos e sessenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do IPMC:

09.122.0016.2054.0000 COORDENAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IPMC		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	-Ficha nº 01.....R\$	650.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-Ficha nº 05.....R\$	45.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-Ficha nº 06....R\$	140.000,00
09.122.0016.2055.0000 MANUTENÇÃO GERAL DO IPMC		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	-Ficha nº 09.... R\$	25.000,00
09.272.0016.2016.0000 MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.01.00 Aposentadorias	-Ficha nº 14....R\$	20.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 20.860.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/IPMC

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08528/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
2(DOIS) BOTIJÕES DE GÁS GLP DE 13 KG VAZIO(VASILHAME), **conforme**
termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 28/09/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 23 de Setembro de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 2(dois) Botijões de gás GLP de 13 Kg Vazio(Vasilhame) para serem utilizados no Departamento Bem Estar Animal da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura ,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura a compra de dois botijões vazio, demonstra-se necessária para uso dos funcionários do Bem-Estar Animal

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Botijão de gás vasilhame de gás GLP vazio, modelo P13 ,vasilhame devidamente certificado pelo INMETRO	UNID	2

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08528/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08237/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.617,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO 45158477833 CNPJ: 43.792.136/0001-94.

Visando à Aquisição de 03 (três) rolos de fitilho plástico para amarração e 50 (cinquenta) unidades de chapatex, destinados ao uso do Almoxarifado Municipal, da Secretaria Municipal de Administração. Com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07760/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.251,95, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO 45158477833 CNPJ: 43.792.136/0001-94.

Visando à Aquisição de Giroflex, kit Engate de Giroflex E Giroflex flexível com recursos pelo Fundo do Meio Ambiente para uso na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000085-2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Lanches para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESAS VENCEDORAS</u>	<u>VALOR</u>
FBA SOLUÇÕES LTDA (34168174000180) com os lotes: 1 e 2.	R\$ 496.308,40 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos).
Valor total	R\$ 496.308,40 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000071-2026
Processo Adm: Nº 13584/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para ser utilizado em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 238.108,45 (duzentos e trinta e oito mil e cento e oito reais e quarenta e cinco centavos): **MARIA DO CARMO CHRISTOFORO** (02928360000183) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 20, 29, 39, 40, 41, 42 e 43 no valor total de R\$ 117.342,40 (cento e dezessete mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP** (31892816000109) com os lotes: 19, 24 e 30 no valor total de R\$ 22.158,77 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). **63686325 ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA** (63686325000190) com os lotes: 3, 7 e 14 no valor total de R\$ 14.586,96 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). **RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** (49042895000116) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 17, 18, 21, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 68.780,74 (sessenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). **PONTO OFFICE BRASIL LTDA** (62234516000158) com os lotes: 12 e 25 no valor total de R\$ 15.239,58 (quinze mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Itens fracassados: 4, 23 e 44

CATANDUVA - SP, 23 de setembro de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para ser utilizado em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
63686325 ALESSANDRO REIS FURTADO DA SILVA, ref. lotes: 03, 07 e 14;	R\$ 14.586,96 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, ref. lotes: 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 20, 29, 39, 40, 41, 42 e 43;	R\$ 117.342,40 (cento e dezessete mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP, ref. lotes: 19, 24 e 30;	R\$ 22.158,77 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).
PONTO OFFICE BRASIL LTDA, ref. lotes: 12 e 25;	R\$ 15.239,58 (quinze mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, ref. lotes: 01, 02, 05, 06, 17, 18, 21, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	R\$ 68.780,74 (sessenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL	R\$ 238.108,45 (duzentos e trinta e oito mil e cento e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões**CONTRATO Nº 222/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/15224****CODIGO AUDESP: 2024000000691.****ADITIVO Nº02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **D+C PARTS ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.717.282/0001-06, com sede à Rua Idalina Camilo, nº 172, Bairro Residencial Santa Filomena, CEP 15.057-427, na cidade de São José Do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico: manutencao@decelevadores.com.br / beatriz@decelevadores.com.br / financeiro@decelevadores.com.br e telefone (17) 99620-8318 / (17) 3301-2640 / (17) 99661-7387, neste ato representada por **CARMINO NARDACHIONE SOBRINHO**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 11.953.716-3 e inscrito no CPF sob nº 292.747.701-97, residente e domiciliado à Rua Najla Eliani Chaddad, nº 6930, Bairro Jardim das Vivendas, CEP 15.085-894, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 2024/08/15224, Dispensa por Justificativa, regido pela **Lei nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERIÓDICA DE ELEVADOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 222/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/09/2026 a 18/09/2027, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja conclusão do procedimento licitatório que está em andamento, visando assim à continuidade e não interrupção dos serviços prestados, conforme justificativas apresentadas nas fls. 02/03 deste processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,223450%, conforme índice IPCA do período setembro/2025 a agosto/2026, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor anual de **R\$ 5.803,08 (cinco mil, oitocentos e três reais e oito centavos)** para **R\$ 6.048,17 (seis mil quarenta e oito reais e dezessete centavos)**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária:
- U.E.02.07.03; F.P.12.122.0005.2027; C.E. 3.3.90.39.16; Código Aplicação 220.000; FR 01; Ficha 252 do exercício vigente, conforme fls 47.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/08/16803.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ANTERIOR (R\$)	VALOR ANUAL REAJUSTADO (R\$)
1	MANUTENCAO ELEVADORES	R\$ 5.803,08	R\$ 6.048,17
TOTAL			R\$ 6.048,17

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/14721****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000503.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Jardim São Domingos, CEP: 15808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **63.963.737 DOUGLAS ROLLO CAMARGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.963.737/0001-20, sediada Rua Antônio Sabino, nº 1288, Bairro Vila Pati, CEP 14.960-168, na cidade de Novo Horizonte/SP, com endereço eletrônico douglascamargonh@hotmail.com e telefone (17) 99604-2183, neste ato representada por **DOUGLAS ROLLO CAMARGO**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 43.791.426-4, inscrito no CPF sob o nº 306.040.748-75, residente Rua Antônio Sabino, nº 1288, Bairro Vila Pati, CEP 14.960-168, na cidade de Novo Horizonte/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/14721, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parafuso, prego, fechadura, dobradiça e manta asfáltica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000503/26 PREGÃO ELETRÔNICO

40560 - 63.963.737 DOUGLAS ROLLO CAMARGO

Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Parafusos e pregos			11.500,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca			Valor Total
1	009.001.264	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 4.5X50 CAIXA COM 200 UNIDADES Imparfix 4,5x50	35,26	UNID	14
2	009.001.265	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 3.5X40 CAIXA COM 500 UNIDADES Imparfix 3,5x40	29,80	CX	9
3	009.001.266	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 3.5X30 CAIXA COM 500 UNIDADES Imparfix 3,5x30	36,56	CX	9
4	009.001.267	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 4.0X40 CAIXA COM 500 UNIDADES Imparfix 4,0x40	41,42	CX	14
5	009.001.268	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 4.2X40 CAIXA COM 200 UNIDADES Imparfix 4,2x40	22,80	CX	14
6	009.001.269	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 5X45 CAIXA COM 500 UNIDADES Imparfix 5x45	49,34	DECX	9
7	009.001.270	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 5X60 CAIXA COM 200 UNIDADES Imparfix 5x60	30,59	DECX	14
8	009.001.271	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 4.5X60 CAIXA COM 200 UNIDADES Imparfix 4,5x60	36,97	CX	9
9	009.001.272	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 5X70 CAIXA COM 100 UNIDADES Imparfix 5x70	18,58	DECX	14
10	009.001.273	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 6X70 CAIXA COM 100 UNIDADES Imparfix 6x70	20,71	DECX	9
11	009.001.274	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 6X50 CAIXA COM 100 UNIDADES Imparfix 6x50	20,65	DECX	9
12	009.001.275	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4.2X13 Imparfix 4,2x13	0,06	UN	250
13	009.001.276	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 1X1 QUARTO Imparfix 1x1/4	0,30	CX	250
14	009.001.277	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 1 E MEIO X 1 QUARTO Imparfix 1/2x1/4	43,77	UN	10
15	009.001.278	PARAFUSO PARA FORRO PVC PONTA AGULHA 4.2X13 CAIXA COM 500 UNIDADES Imparfix 4,2x13	25,18	CX	10
16	009.001.279	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 1 QUARTO X 70 CAIXA COM 200 UNIDADES Imparfix 1/4x70	63,38	CX	10
17	009.001.280	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3 POR 16 X 50 CAIXA COM 200 UNIDADES Imparfix 3/16x50	35,85	CX	15
18	009.001.281	PARAFUSO CABECA TROMBETA PONTA AGULHA 3.5X45 CAIXA COM 500 UNIDADES Imparfix 3,5x45	28,88	CX	25
19	009.001.282	PARAFUSO CABECA TROMBETA PONTA AGULHA 3.5X25 CAIXA COM 500 UNIDADES Imparfix 3,5x25	27,10	CX	15
20	009.001.283	PARAFUSO TELHEIRO ATARRACHANTE SEXTAVADO 5.5 POLEGADAS X 5 POR 16 CACX Imparfix 5,5x5/16	72,65	CX	20
21	009.001.284	PARAFUSO FRANCES DE 8 POLEGADAS X 5 POR 16 COM PORCA E ARRUELA CAIXA CX Imparfix 8x5/16	155,19	CX	13
22	009.001.321	PREGO POLIDO 8X8 COM CABEÇA -1KG Imparfix 8x8	21,43	PCT	12
23	009.001.322	PREGO POLIDO 10X10 COM CABEÇA - 1 KG Imparfix 10x10	28,45	PCT	13
24	009.001.323	PREGO POLIDO 22X48 COM CABEÇA- 1 KG Imparfix 22x48	10,10	PCT	12
25	009.001.324	PREGO POLIDO 22X42 COM CABEÇA- 1 KG Imparfix 22x42	14,37	PCT	12
26	009.001.325	PREGO POLIDO 25X72 COM CABEÇA - 1 KG Imparfix 25x72	16,83	PCT	12
Valor Total dos Itens:					11.500,00
Valor Total Geral:					11.500,00
Valor Total da Licitação:					11.500,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

63.963.737 DOUGLAS ROLLO CAMARGO - Banco Brasil Agência 0119-8, Conta 30.021-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 22/07/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob

instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 22 de setembro de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DOUGLAS ROLLO CAMARGO
63.963.737 DOUGLAS ROLLO CAMARGO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000080-2026

Processo: 14721/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parafuso, prego, fechadura, dobradiça e manta asfáltica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 139/2026****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472****CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CESSIONÁRIA: DANIELI FRANCISCA PERES MIYOSHI EPP, inscrita no CNPJ sob nº **25.680.719/0001-41**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

CONTRATO Nº 140/2026**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472****CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CESSIONÁRIA: VAGNER ALEX DOMINICI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **11.685.425/0001-06**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 978.413,70 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 141/2026**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472****CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CESSIONÁRIA: EFH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **64.155.576/0001-00**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CONTRATO Nº 143/2026**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472****CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CESSIONÁRIA: LUIS AMERICO MAGATTI ME, inscrita no CNPJ sob nº **02.428.499/0001-68**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 491.240,00 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 144/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: PIOMASS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **66.781.948/0001-30**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 2.827.152,40 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 145/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: ALTA PERFORMANCE COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **37.720.770/0001-19**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 146/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: AUTO POSTO BOA VISTA DE CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **39.594.088/0001-52**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 354.474,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 147/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: M.E. PERFOR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **20.786.630/0001-40**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto

na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 525.835,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 148/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: MRGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.379.543/0001-73**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 786.815,00 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quinze reais).

CONTRATO Nº 149/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: OURO VERDE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **66.782.008/0001-65**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 963.354,90 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº 150/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: VIEIRA COMÉRCIO DE FRIOS CATANDUVA, inscrita no CNPJ sob nº **01.807.068/0001-40**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 1.153.395,60 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 151/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: S2 AUTOMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **69.191.443/0001-03**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

CONTRATO Nº 152/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: ALEANDRO RAFAEL CANDIDO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº **32.007.352/0001-65**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 1.112.217,05 (um milhão, cento e doze mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos).

CONTRATO Nº 153/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: RR RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **44.895.292/0001-43**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 771.247,68 (setecentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 154/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7472

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CESSIONÁRIA: EDI LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.077.989/0001-92**

OBJETO: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 32 (trinta e dois) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

**Resultados**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000085-2026
Processo Adm: Nº 12615/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Lanches para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 496.308,40 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos);

FBA SOLUÇÕES LTDA (34168174000180) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 496.308,40 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos).

CATANDUVA - SP, 23 de setembro de 2026

EDILAINE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Resolução COMAS, Nº 012/2026.**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PARECER FINANCEIRO DO 4º BIMESTRE (julho e agosto) DO EXERCÍCIO DE 2026**

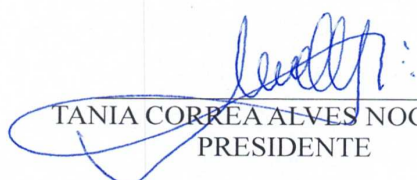
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião ordinária realizada no dia dezois (16) de Setembro (09) de dois mil e vinte e Seis (2026). no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminado as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, os relatórios circunstanciados de atividades referentes ao 4º bimestre 2026 (julho e agosto) foram aprovados

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 17 de Setembro de 2026.



TANIA CORRÊA ALVES NOGUEIRA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 940/2026. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADO: PATRÍCIA DE SOUZA PERES, inscrita no CPF sob o N.º. 231.***.***-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MOTORISTA SOCORRISTA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, a partir de 16 de setembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 164/2026. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADO: MILENA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o N.º. 485.***.***-29. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALES-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, a partir de 21 de setembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.

**Convocação**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
078/2026	BERTOLO & LOPES CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA	33.781.247/0001-41

Catanduva – SP, 23 de setembro de 2026

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 568, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
FUNCIONÁRIO
QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ROBERTO SETIN, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 093/2026 de 16 de setembro de 2026, CONCEDE ao funcionário JOÃO PAULO MOURA MARTIN, R.G. **.***.*26-4, Diretor do Departamento de Administração e Finanças Previdenciárias, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, nos termos do artigo 204 combinado com o artigo 205, da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, relativa ao período 1º quinquênio, a partir de 13 de outubro de 2026.

De acordo com os artigos 84 a 88 da Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1996, fica DESIGNADA a servidora GEOVANA APARECIDA BONATTI GONÇALVES – R.G nº **.***.*60-4, para responder, a título precário e pelo período em que perdurar referida licença-prêmio, pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças Previdenciárias.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 23 de
setembro de 2026.**

**JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803**

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803
Dados: 2026.09.23 11:09:40 -03'00'

JOSÉ ROBERTO SETIN

Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 569, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE
LICENÇA-PATERNIDADE
AO FUNCIONÁRIO
QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ROBERTO SETIN, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 099/2026 de 22 de setembro de 2026, CONCEDE ao funcionário JOÃO PAULO MOURA MARTIN, R.G. **.***.*26-4, Diretor do Departamento de Administração e Finanças Previdenciárias, 5 (cinco) dias de licença-paternidade conforme o artigo 237, prorrogados por mais 15 (quinze) dias nos termos de seu § 1º, da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, a partir de 22 de setembro de 2026.

De acordo com os artigos 84 a 88 da Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1996, fica DESIGNADA a servidora GEOVANA APARECIDA BONATTI GONÇALVES – R.G nº **.***.*60-4, para responder, a título precário e pelo período em que perdurar a referida licença-paternidade, pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças Previdenciárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 23 de setembro de 2026.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803
Dados: 2026.09.23 10:38:22 -03'00'

JOSÉ ROBERTO SETIN
Diretor Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

113218	118643
158657	118819
118597	118594
118810	158660
118821	118599
149534	148252
142307	158663
124777	118598
148253	118814
123306	118721
155228	148349
148351	112906
118828	118942
123334	124798
148353	118945
148354	124920
118718	124926
123339	148442
148355	124803
118717	118716
118953	133744
118954	158694
148360	135917
124949	148451
119065	158706
118744	151903
170590	158708
118735	119057
127255	148454
154599	118740
158713	149951
158714	118741
149953	149957
158722	149949
124941	123361
158717	142776
170783	166387
172620	149195
152270	158635
146967	158636
158649	154586
127636	158638
118579	118772
124719	118581
124720	124725
146970	158645
124726	124727



118585	118596
158675	148345
123318	148343
123326	123308
158668	118815
148262	118639
148261	158673
147290	124783
118824	158676
124793	124786
148265	158618
158625	146807
118521	118522
123257	123259
125541	123260
148377	158684
124703	118674
124706	124931
158624	146972
124700	138586
118788	165152
136863	123265
125374	125305
125302	143599
171212	159924
159915	159926
159905	151813
129721	145349
159909	125301
128488	156188
129720	153131
149106	140039
172112	172501
173969	173968
124710	127481
122117	118573
170995	118588
122122	127217
165843	146892
158629	128406
126074	158652
118784	118644
127482	124709
146969	124769
124708	118570
122125	159207
142421	120189
152672	120249
122116	148996
148997	124772
150740	158954
124530	158950
124534	125885
124524	120013
165429	125883
150742	125976
120012	125886
152173	119848
125972	150802
119852	119849
158955	125974
159779	128363
124479	163670
126087	124539
124085	124673



158967	120059
134365	147536
160042	124674
150820	126083
129000	164978
120056	161747
168417	173097
155619	171582
123590	129749
154477	143308
163674	128388
154457	128418
121000	145950
159463	124208
124093	128425
128989	121003
159444	137845
120552	130121
154462	159449
124167	131509
170791	163633
128329	128416
154488	128318
128322	128400
159450	127412
122608	120535
127422	128403
128392	129737
147424	162414
156400	166242
120573	120649
157784	120645
128956	154493
127616	124092
124214	124209
128904	141009
159452	128420
159788	127610
124175	159454
120533	127409
127407	127418
161827	129734
161779	124174
124204	120560
129747	154459
159453	154232
128394	162607
156127	151172
128422	130230
159598	124216
125621	160050
127615	154461
128317	120643
159477	128390
124090	128410
140504	124213
155470	127419
154487	165036
153010	128967
128908	164488
144106	159565
134065	128424
130243	159465
159472	128419
124203	161778



154475	157774
130227	122598
149365	125638
130123	160019
125632	128981
161748	134171
131514	125667
129738	134958
156392	122586
160946	125627
157779	160031
169572	125624
160033	157783
133886	125637
160051	131656
131619	161741
122604	174733
161736	136430
163622	143999
163680	133881
145418	163644
125661	121165
157775	160014
160013	129736
133787	133956
163641	125765
145508	163632
126670	145420
161777	145421
143373	128903
160010	147539
135039	162349
169594	120996
161761	120020
125673	130236
157777	134552
145422	147531
159797	130119
147556	163626
121168	125629
129748	129001
160026	140506
125664	163651
142526	159773
161852	128972
169524	160797
128958	122603
145493	134169
134703	162317
162689	136986
135669	145528
159784	126705
168278	143058
131614	122636
169566	172336
155643	173421
113730	113727
113728	125181
112727	125182
113733	112732
129264	112761
122632	113747
113746	113745
125184	112740
129272	113844



126592	129267
113707	113737
128998	113709
112738	113740
113741	153654
140650	122625
163666	134504
150006	133784
159789	152252
131622	142295
141528	135490
168323	136348
140623	122615
134652	134643
134143	170473
128990	169522
161826	169535
122560	127264
142954	168381
127473	140492
128979	166251
149551	141524
128911	150986
133790	161760
161751	126510
140831	128959
170436	122592
130244	159780
134649	122629
128974	122627
145492	134661
147419	146375
168392	161753
122620	170691
169581	143227
134298	147554
128910	134874
125763	133962
161744	131667
135350	131650
122610	143225
128335	134648
159771	167926
122633	134654
170593	130245
140621	159770
147991	169552
169531	134663
167411	156640
156450	173648
173578	173663
173812	173796
173792	173788
173787	174676
173773	173770
173768	173766
173765	173762
173761	173759
173752	173751
173750	173749
173746	173741
173737	173727
173725	173723
173719	173718
173715	173714



173710	173709
173707	173704
173703	173702
173691	173687
173684	173682
173681	173676
173675	173670
173668	173665
173661	173657
173656	173652
173569	173568
173567	173566
173564	173562
173560	167374
172865	172968
173187	167287
155231	167321
151691	151585
151590	151594
151596	151640
172823	172824
172833	172838
172841	172842
172844	155078
155104	155108
155109	155110
155111	155112
155113	155116
155136	167258
167260	167276
167278	156560
156561	156563
156564	156567
156570	141676
141745	141747
141750	141753
141754	141756
141798	141799

**Departamento de Compras****Cotações**

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 149/2026 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES DE PROPRIEDADE DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 23 de setembro de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PROCESSO N.º 845/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000028

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2026, processo administrativo n.º 845/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **M&B AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.305/0001-64, localizada na Rua Saturno, 1436, Jd Gisela, Toledo – PR, CEP 85905-565, neste ato representada por **MARCELO ANDRÉ BONFIM**, brasileiro, solteiro, engenheiro de automação, portador do RG n.º 2.070.310-4 SESP MT, e inscrito no CPF sob n.º 034.045.081-90, residente e domiciliado na Rua Saturno, 1436, Jd Gisela, Toledo – PR, CEP 85905-565; **CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.471.351/0001-08, localizada na Av. Andrômeda, 779 - Sala 05 - Jd. Satélite, São José dos Campos, SP CEP 12230-000, neste ato representada por **WILLIAM RODRIGUES SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 46.245.201-3, e inscrito no CPF sob n.º 385.772.188-05, Rua Cap. Raul Fagundes 93 Monte Castelo, São Jose Dos Campos – SP, CEP 12215-030; **ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.859.974/0001-43, localizada na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 - lote 01 - Cristo Rei, São Leopoldo – RS, CEP 93022-715, neste ato representada por **FABIANO GÜNTHER FAVARO**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador do RG n.º 1030194888, e inscrito no CPF sob n.º 675.464.200-91, residente e domiciliado na Alameda Três de Outubro, 660 - AP 00005, Sarandi, Porto Alegre – RS, CEP 91130-470 e por **RICARDO MENNA BARRETO FELIZZOLA**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador do RG n.º 9009210825, e inscrito no CPF sob n.º 210.532.510-68, residente e domiciliado na R. Simão Bolivar, 772, Vila Conceição, Porto Alegre – RS, CEP 91920-800; **VG CONSULTORIA EM**

1

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.655.815/0001-65, localizada na Av. Eng Caetano Álvares, 7242, sala 04 – Imirim – São Paulo - SP, CEP 02413-200, neste ato representada por **VICTOR YUKIO ALMEIDA GUSHIKEN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 35.064.442-1, e inscrito no CPF sob nº 348.045.218-36, residente e domiciliado na Travessa Avelino Dionizio, nº 20 – Vila Maria Alta, São Paulo – SP, CEP: 02129-103, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria nº 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de M&B AUTOMAÇÃO LTDA com o lote: 1 no valor total de R\$ 39.637,00 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais); CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais); ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A, com o lote: 4 no valor total de R\$ 200.051,74 (duzentos mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos); VG CONSULTORIA EM ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA, com o lote: 5 no valor total de R\$ 34.628,98 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). **Perfazendo o valor total de R\$ 370.117,72 (trezentos e setenta mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO						
M&B AUTOMAÇÃO LTDA						
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP) Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	001.009.698	CLP Micrologix 1100, 1763-L16BWA, Allen Bradley	un.	5	R\$ 7.927,40	R\$ 39.637,00
VALOR TOTAL LOTE 1		R\$ 39.637,00 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais)				
CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA						
LOTE 2	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP) Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	001.009.990	Módulo com 4 entradas analógicas 1762-IF4, Allen Bradley	un.	8	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
3	001.038.208	Módulo com 8 entradas digitais 24VDC, 1762-IQ8, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00
4	001.037.047	Módulo com 16 entradas digitais 24VDC, 1762-IQ16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00
5	001.038.036	Módulo com 8 saídas digitais a rele, 1762-OW8, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.688,00	R\$ 5.064,00
6	001.037.048	Módulo com 16 saídas digitais a rele, 1762-OW16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 2.105,00	R\$ 6.315,00
7	001.038.209	Módulo com 8 entradas digitais 24VDC e 6 saídas digitais a rele, 1762-IQ8OW6, Allen Bradley	un.	2	R\$ 2.305,00	R\$ 4.610,00
8	001.038.067	Cabo de comunicação DH485 para CLP micrologix, conector 8 pinos MiniDIN para conector 6 pinos, 1763NC01 Allen Bradley	un.	3	R\$ 897,00	R\$ 2.691,00
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$ 41.900,00				
LOTE 3	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP) Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
9	001.038.335	CLP Micro 850, 2080-L50E-24QWB, Allen Bradley	un.	2	R\$ 4.002,00	R\$ 8.004,00
10	001.038.336	Módulo plug-in com 02 entradas analógicas de corrente ou tensão. Referência: 2080-IF2, Allen Bradley	un.	3	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
11	001.038.337	Módulo plug-in com 02 entradas de temperatura. Referência: 2080-RTD2, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
12	001.038.338	Módulo plug-in com 4 entradas analógicas de corrente ou tensão. Referência: 2080-IF4, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.310,00	R\$ 3.930,00
13	001.038.339	Módulo com 4 entradas analógicas 2085-IF4, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.772,00	R\$ 5.316,00
14	001.038.340	Módulo com 16 entradas digitais 24VDC, 2085-IQ16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00



15	001.038.341	Módulo com 8 saídas digitais a rele, 2085-OW8, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
16	001.038.342	Módulo com 16 saídas digitais a rele, 2085-OW16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
17	001.038.043	IHM colorida, 7 polegadas, com LED Ativo, touch screen, PV800, Allen Bradley	un.	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
18	001.038.343	IHM colorida, 10 polegadas, com LED Ativo, touch screen, PV800, Allen Bradley Referência 2711R-T10T, Allen Bradley	un.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL LOTE 3		R\$ 53.900,00				
ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A						
LOTE 4	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA) Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
19	001.037.004	Módulo Link de Redundância, Sincronismo de dados e aplicação entre dois half-clusters, Referência: ALTUS, NX4010.	un.	1	R\$ 35.564,25	R\$ 35.564,25
20	001.037.005	Fonte de Alimentação para bastidores 30W 24Vdc, Referência: ALTUS, NX8000, demais características técnicas conforme edital.	un.	1	R\$ 5.932,88	R\$ 5.932,88
21	001.038.275	Cabeça de rede de campo Modbus TCP, Referência: ALTUS, NX5100, demais características técnicas conforme edital.	un.	1	R\$ 7.553,16	R\$ 7.553,16
22	001.037.006	Módulo com 16 entradas digitais 24 Vdc. Referência: ALTUS, NX1001 demais características técnicas conforme edital.	un.	3	R\$ 3.176,69	R\$ 9.530,07
23	001.037.007	Módulo com 16 saídas digitais 24 Vdc. Referência: ALTUS, NX2001, demais características técnicas conforme edital.	un.	3	R\$ 4.208,27	R\$ 12.624,81
24	001.037.008	Módulo com 8 entradas analógicas tensão/corrente. Referência: ALTUS, NX6000. Demais características técnicas conforme edital.	un.	3	R\$ 5.740,18	R\$ 17.220,54
25	001.037.009	Módulo com 4 saídas analógicas tensão/corrente. Referência: ALTUS, NX6100, demais características técnicas conforme edital.	un.	3	R\$ 6.317,19	R\$ 18.951,57
26	001.038.210	IHM X2 BASE, Touch Screen resistivo. Referência: ALTUS, X2-BASE-7.	un.	1	R\$ 7.029,39	R\$ 7.029,39
27	001.038.400	Tampa de conector de bastidor. Referência: ALTUS NX9102.	un.	3	R\$ 88,36	R\$ 265,08
28	001.038.401	Bastidor para remota de CLP e cartões de entradas/saídas digitais. Referência: ALTUS NX9000.	un.	1	R\$ 2.487,91	R\$ 2.487,91
29	001.037.003	CLP NX3020, touch screen, Referência: ALTUS, NX3020.	un.	1	R\$ 25.446,53	R\$ 25.446,53
30	001.037.002	CLP NX3030, touch screen, Referência: ALTUS, NX3030.	un.	1	R\$ 57.445,55	R\$ 57.445,55
VALOR TOTAL LOTE 4		R\$ 200.051,74 (duzentos mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)				
VG CONSULTORIA EM ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA						



LOTE 5	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP) Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
31	001.037.014	Módulo expansão ethernet 10-base-T, Referência: ALTUS FBS-CBE.	un.	2	R\$ 6.822,91	R\$ 13.645,82
32	001.037.013	Módulo de comunicação, Referência: FBS-CM25E.	un.	2	R\$ 2.921,97	R\$ 5.843,94
33	001.037.012	CLP FBS-24MCR2-AC, ALTUS.	un.	1	R\$ 6.791,34	R\$ 6.791,34
34	001.009.821	CLP FBS-40MCR2-AC, ALTUS.	un.	1	R\$ 8.347,88	R\$ 8.347,88
VALOR TOTAL LOTE 5		R\$ 34.628,98 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)				
VALOR TOTAL		R\$ 370.117,72 (trezentos e setenta mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente nas contas:

M&B AUTOMAÇÃO LTDA: Conta nº 998-9, Agência 8551-0, Banco do Brasil 001;

CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA: Conta corrente nº 52419-0, Agência 1213-0, Banco do Brasil 001;

ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A: Conta nº 00111251-8, Agência 0001, VORTX DTVM LTDA (310);

VG CONSULTORIA EM ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA: Conta corrente nº 33131-7, Agência 3052-0, Banco do Brasil 001;

Com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 03/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 22 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MARCELO ANDRÉ BONFIM
M&B AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

WILLIAM RODRIGUES SANCHES
CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

FABIANO GÜNTHER FAVARO
RICARDO MENNA BARRETO FELIZZOLA
ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A
CONTRATADA

VICTOR YUKIO ALMEIDA GUSHIKEN
VG CONSULTORIA EM ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo
Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000028/26

Processo: 845/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**PROCESSO N.º 845/2026****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Registro de preço de hardware de CLP para reposição em painéis elétricos de controle dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto pretendido enquadra-se com bens comuns, fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

A indicação de marcas específicas na Planilha Orçamentária objetiva assegurar clareza e precisão no processo de aquisição, garantindo que os produtos propostos atendam integralmente às necessidades da administração pública. **Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados.** A justificativa para essa exigência está detalhada a seguir:

- **Fundamentação legal e técnica:** A padronização desses equipamentos está amparada pelo Art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 14.133/2021, que prevê a uniformização de especificações técnicas para garantir a compatibilidade entre novos e antigos sistemas. Essa medida visa evitar incompatibilidades que possam comprometer o funcionamento e a eficiência dos sistemas existentes;
- **Compatibilidade com sistemas existentes:** Os componentes indicados foram extraídos dos sistemas elétricos e de automação em operação e previsão de aquisições futuras. A troca de marcas ou modelos poderia comprometer a integração com os equipamentos existentes, resultando em falhas operacionais durante o comissionamento e startup, podendo gerar custos adicionais;
- **Familiaridade com Equipamentos:** As equipes técnicas da SAEC que operam o sistema no dia-a-dia possuem treinamento e experiência prévia com os componentes especificados, incluindo o ambiente de programação e as configurações físicas (pinagens, parâmetros, interfaces). Essa familiaridade facilita intervenções rápidas, reduz o tempo de aprendizado para novos equipamentos e aumenta a eficiência nas rotinas de manutenção;



- **Redução de Estoques e Custos:** A padronização permite manter um estoque otimizado de peças de reposição, evitando excesso de itens e economizando espaço no almoxarifado. Uma única peça serve de backup para vários painéis elétricos e/ou sistemas de produção de água da Saec. Essa prática contribui para a gestão financeira eficiente, reduzindo custos operacionais ao longo do ciclo de vida do sistema;
- **Agilidade na Substituição:** Os componentes padronizados possuem pinagens, dimensões físicas e interfaces uniformes, o que elimina a necessidade de alterações nos diagramas elétricos ou adaptações físicas durante a substituição. Isso reduz o tempo de indisponibilidade de sistemas críticos, como os de produção de água, e melhora a resposta a falhas.
- **Impactos da Não-Padronização:** Alterar marcas e modelos especificados resultaria nos seguintes **impactos negativos**:
 - Incompatibilidade com os backups dos programas de: Ladder (programa do CLP); IHM e; Sistema Supervisório Elipse E3. Essa incompatibilidade demandaria novos investimentos com adaptações e desenvolvimentos;
 - Refazimento dos projetos elétricos de painéis de CLP;
 - Refazimento do comando e anilhamento de fios;
 - Custos adicionais com readequações operacionais;
 - Riscos de falhas operacionais e incompatibilidade técnica;
 - Necessidade de aquisições de produtos de outras marcas para backup (visando rápida substituição para continuidade do serviço), impactando inclusive no espaço físico almoxarifado e, além disso, seria mais “dinheiro parado” no almoxarifado;
 - Necessidade de abertura de novas licitações para aquisição dessas outras linhas de produtos;
 - Necessidade de compor novos escopos para contratos de manutenção de equipamentos de outras linhas e marcas.

Conclusão

A padronização defendida assegura a eficiência operacional, a compatibilidade técnica e a otimização de recursos públicos, refletindo o compromisso com a qualidade e a responsabilidade na manutenção do sistema de abastecimento público de água do município.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DISPLAY DE 7" TOUCHSCREEN COM MATRIZ ATIVA LCD-TFT COLORIDA;

- 3.1.1. Iluminação de Tela tipo Backlight LED;
- 3.1.2. Touch Screen resistivo;
- 3.1.3. Resolução de 800x480 pixels;
- 3.1.4. Memória Interna para aplicação: 256 MB;
- 3.1.5. Memória RAM mínima de 128 MB;
- 3.1.6. Um (01) Canal de comunicação RS232;
- 3.1.7. Um (01) Canal de comunicação RS485;
- 3.1.8. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps Base-T;
- 3.1.9. Uma (01) Porta USB 2.0;
- 3.1.10. Driver de Comunicação com MicroLogix – Allen Brandley;
- 3.1.11. Plataforma aberta que permita importar objetos e componentes desenvolvidos em linguagem .NET;
- 3.1.12. Simulação online e off-line, com ou sem o controlador;
- 3.1.13. Relógio em tempo real;
- 3.1.14. Funções de rede – Web server; Operação remota por Internet; Acesso remoto do sistema; Transferência de arquivo por FTP;
- 3.1.15. Capacidade de gravação e exibição de dados Históricos em Gráficos de Tendência;
- 3.1.16. Função DataLogger;
- 3.1.17. Função de monitoração e registro de alarmes;
- 3.1.18. Função de Temporização.

Referência: ALTUS, X2-BASE-7.

3.2. MÓDULO LINK DE REDUNDÂNCIA

- 3.2.1. Sincronismo de dados e aplicação entre dois half-clusters;
- 3.2.2. Canais redundantes de sincronismo entre os half-clusters;
- 3.2.3. Switchover automático (troca do half-cluster ativo) em caso de time out de comunicação entre NX4010 e a sua respectiva UCP;
- 3.2.4. Possibilidade de desligar o outro half-cluster;
- 3.2.5. Visor e LED's para indicação de diagnóstico;
- 3.2.6. Consumo de corrente na fonte de alimentação do bastidor ≤ 500 mA;



- 3.2.7. IP 20;
- 3.2.8. Temperatura de operação: 0 a 60 °C;
- 3.2.9. Temperatura de armazenamento: -25 a 75 °C;
- 3.2.10. Umidade relativa de operação e armazenamento: 5 a 96 %, sem condensação;
- 3.2.11. Revestimento para os circuitos eletrônicos;
- 3.2.12. Em conformidade com as normas: IEC 61131-2, CE, diretivas de Compatibilidade Eletromagnética (EMC) e Dispositivos de Baixa Tensão (Low-Voltage Directive – LVD);

Referência: ALTUS, NX4010.

3.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA BASTIDORES 30W 24VDC

- 3.3.1. Ocupação do bastidor: duas (02) posições sequenciais;
- 3.3.2. Tensão de entrada nominal 24 Vdc;
- 3.3.3. Potência de saída máxima 30 W;
- 3.3.4. Corrente de saída máxima 6 A;
- 3.3.5. Tensão de entrada 19,2 a 30 Vdc;
- 3.3.6. Corrente de entrada máxima 2 A;
- 3.3.7. Eficiência de 92%;
- 3.3.8. Proteção via fusível interno;
- 3.3.9. Proteção contra inversão de polaridade;
- 3.3.10. Proteção contra surtos de tensão;
- 3.3.11. Diagnósticos via LED's;
- 3.3.12. Suporte a troca a quente;
- 3.3.13. Temperatura de operação: 0 a 60 °C;
- 3.3.14. Temperatura de armazenamento: -25 a 75 °C;
- 3.3.15. Umidade relativa de operação e armazenamento: 5 a 96%, sem condensação;
- 3.3.16. Revestimento nos circuitos eletrônicos;
- 3.3.17. Em conformidade com as normas IEC 61131-2, CE, diretivas de Compatibilidade Eletromagnética (EMC) e Dispositivos de Baixa Tensão (Low-Voltage Directive – LVD);

Referência: ALTUS, NX8000.

3.4. MÓDULO COM 16 ENTRADAS DIGITAIS 24 VDC



- 3.4.1. Ocupação do bastidor: uma (01) posição;
- 3.4.2. Tipo de entrada Source ou sink tipo 1;
- 3.4.3. Número de entradas: Dezesesseis (16);
- 3.4.4. Tensão de entrada: 24 Vdc;
- 3.4.5. 15 a 30 Vdc para nível lógico 1;
- 3.4.6. 0 a 5 Vdc para nível lógico 0;
- 3.4.7. Filtro de entrada 100 μ s (por hardware) e 2 a 255 ms (por software);
- 3.4.8. Tempo de atualização das entradas: 2 ms;
- 3.4.9. Indicação de status e diagnóstico Visor, páginas web e memória interna da UCP;
- 3.4.10. Suporte a troca a quente;
- 3.4.11. Consumo de corrente do bastidor $\leq$ 160 mA;
- 3.4.12. Temperatura de operação 0 a 60 °C;
- 3.4.13. Umidade relativa de operação e armazenamento 5 a 95 %, não condensado;
- 3.4.14. Revestimento nos circuitos eletrônicos;
- 3.4.15. Em conformidade com as normas IEC 61131-2, CE, diretivas de Compatibilidade Eletromagnética (EMC) e Dispositivos de Baixa Tensão (Low-Voltage Directive - LVD).

Referência: ALTUS, NX1001

3.5. MÓDULO COM 16 SAÍDAS DIGITAIS 24 VDC

- 3.5.1. 16 pontos de saída em um módulo de largura simples;
- 3.5.2. Dois grupos de saídas isoladas;
- 3.5.3. Diagnósticos e proteção de curto circuito nas saídas;
- 3.5.4. Proteção contra inversão de polaridade da alimentação externa;
- 3.5.5. Diagnóstico de baixa tensão da alimentação externa;
- 3.5.6. Visor para indicação do estado das saídas e diagnósticos;
- 3.5.7. Fonte de alimentação externa 19,2 a 30 Vdc;
- 3.5.8. Tempo de chaveamento: 100 μ s - transição desligado para ligado e 400 μ s - transição ligado para desligado;
- 3.5.9. Máxima frequência de chaveamento: 500 Hz;
- 3.5.10. Tempo de atualização das saídas: 2 ms;
- 3.5.11. Parâmetros configuráveis, comportamento da saída com UCP em modo STOP;
- 3.5.12. Consumo de corrente na fonte de alimentação do bastidor $\leq$ 140 mA;
- 3.5.13. IP 20;



- 3.5.14. Temperatura de operação 0 a 60 °C;
- 3.5.15. Temperatura de armazenamento -25 a 70°C;
- 3.5.16. Umidade relativa de operação e armazenamento 5 a 96 %, não condensado;
- 3.5.17. Revestimento de circuitos eletrônicos;
- 3.5.18. Em conformidade com as normas IEC 61131-2, CE, diretivas de Compatibilidade Eletromagnética (EMC) e Dispositivos de Baixa Tensão (Low-Voltage Directive – LVD).

Referência: ALTUS, NX2001

3.6. MÓDULO COM 8 ENTRADAS ANALÓGICAS TENSÃO/CORRENTE

- 3.6.1. Oito (08) entradas analógicas: Entrada de tensão ou corrente, configurada individualmente;
- 3.6.2. Ocupação do bastidor: 1 posição;
- 3.6.3. Isolação galvânica entre entradas e lógica interna;
- 3.6.4. Proteção contra surto de tensão;
- 3.6.5. Diagnósticos de laço aberto abaixo e acima da faixa;
- 3.6.6. Visor para diagnósticos de módulo e indicação de estado da entrada;
- 3.6.7. Formato dos dados: 16 bits complemento de dois, justificado à esquerda;
- 3.6.8. Resolução do conversor: 24 bits com monotonicidade garantida, sem códigos faltantes;
- 3.6.9. Consumo de corrente na fonte de alimentação do bastidor ≤ 270 mA;
- 3.6.10. IP 20;
- 3.6.11. Temperatura de operação: 0 a 60 °C;
- 3.6.12. Umidade relativa de operação 5 a 96 %, sem condensação;
- 3.6.13. Revestimento para os circuitos eletrônicos;
- 3.6.14. Em conformidade com as normas IEC 61131-2, CE, diretivas de Compatibilidade Eletromagnética (EMC) e Dispositivos de Baixa Tensão (Low-Voltage Directive – LVD);

Referência: ALTUS, NX6000.

3.7. MÓDULO COM 4 SAÍDAS ANALÓGICAS TENSÃO/CORRENTE

- 3.7.1. Quatro (04) saídas em um módulo de largura simples;
- 3.7.2. Isolação galvânica entre saídas e lógica interna;
- 3.7.3. Proteção contra surto de tensão e inversão de polaridade;



- 3.7.4. Proteção contra curto circuito;
- 3.7.5. Diagnóstico de laço aberto e falta de alimentação externa;
- 3.7.6. Visor para diagnósticos de módulo e indicação de estado da saída;
- 3.7.7. Formato dos dados: 16 bits complemento de dois, justificado à esquerda;
- 3.7.8. Resolução do conversor: 16 bits com monotonicidade garantida, sem códigos faltantes;
- 3.7.9. Parâmetros configuráveis: Tipo de sinal por saída;
- 3.7.10. Consumo de corrente do bastidor ≤ 130 mA;
- 3.7.11. Fonte de alimentação externa: 19,2 a 30 Vdc;
- 3.7.12. Corrente de fonte de alimentação externa: 150 mA em 24 Vdc;
- 3.7.13. Máxima dissipação de potência ≤ 3 W;
- 3.7.14. IP 20;
- 3.7.15. Temperatura de operação: 0 a 60 °C;
- 3.7.16. Temperatura de armazenamento: -25 a 75 °C;
- 3.7.17. Umidade relativa de operação e armazenamento: 5 a 96 %, sem condensação;
- 3.7.18. Revestimento de circuitos eletrônicos;
- 3.7.19. Em conformidade com as normas IEC 61131-2, CE, diretivas de Compatibilidade Eletromagnética (EMC) e Dispositivos de Baixa Tensão (Low-Voltage Directive – LVD);

Referência: ALTUS, NX6100.

3.8. CABEÇA DE REDE DE CAMPO MODBUS TCP

- 3.8.1. Remota de CLP para redes modbus TCP para comunicação de dados de E/S;
- 3.8.2. Compatível com módulos de E/S da Série Nexto (NX) – Altus;
- 3.8.3. 01 x interface ethernet RJ45, 10/100 Mbps com auto negociação (auto crossover);
- 3.8.4. Suporte a troca a quente dos módulos de E/S;
- 3.8.5. Deve possuir indicação de status e diagnósticos através do visor, páginas web e LEDs;
- 3.8.6. Temperatura de operação: 0 a 60 °C;
- 3.8.7. Tensão de alimentação 24VDC;
- 3.8.8. Conexão ao processo via bastidor;

Referência: ALTUS, NX5100.



3.9. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL ALTUS NX3020

- 3.9.1. Um (02) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps;
- 3.9.2. Um (01) Canal de comunicação RS-232;
- 3.9.3. Um (01) Canal de comunicação RS-422/RS-485;
- 3.9.4. Um (01) Slot para **cartão de memória (MiniSD)**;
- 3.9.5. Memória de programa: 6 MB;
- 3.9.6. I/O integradas: não possui;
- 3.9.7. Máx. Módulos de I/O: 128;
- 3.9.8. Expansão: até 24 racks;
- 3.9.9. Programação através do software MasterTool IEC XE, compatível com as linguagens IEC 61131-3 (Ladder, Blocos Funcionais, Texto Estruturado, SFC);

Referência: ALTUS, NX3020.

3.10. BASTIDOR PARA REMOTA DE CLP E CARTÕES DE ENTRADAS/SAÍDAS DIGITAIS

- 3.10.1. Capacidade para 08 posições de módulos;
- 3.10.2. Barramento interno de alta velocidade para comunicação entre módulos;
- 3.10.3. Permite inserção e remoção fácil dos módulos;
- 3.10.4. Suporte a troca a quente (Hot Swap) de módulos;
- 3.10.5. Sistema de endereçamento automático dos módulos instalados no bastidor;
- 3.10.6. Estrutura compacta e robusta, adequada para montagem em painel de automação;
- 3.10.7. Compatível com CPUs, módulos de I/O, comunicação e módulos especiais da série Nexto;
- 3.10.8. Compatível com fonte de alimentação NX8000;
- 3.10.9. Permite utilização em sistemas com expansão de racks e arquiteturas redundantes;

Referência: ALTUS NX9000.

3.11. TAMPA DE CONECTOR DE BASTIDOR

- 3.11.1. Um (01) Tampa de conector para bastidor da série Nexto;
- 3.11.2. Aplicação para proteção de posições não utilizadas nos bastidores da série Nexto;
- 3.11.3. Proporciona proteção contra poeira e sujeira nos conectores do bastidor;



- 3.11.4. Proporciona proteção contra contato humano com partes do sistema;
- 3.11.5. Ocupa uma (01) posição no bastidor;
- 3.11.6. Compatível com bastidores da série Nexto (NX9000, NX9001, NX9002 e NX9003);
- 3.11.7. Dimensões aproximadas: 17,9 x 60,8 x 16 mm (L x A x P);
- 3.11.8. Peso aproximado: 7 g;

Referência: ALTUS NX9102.

3.12. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL ALTUS NX3030

- 3.12.1. Dois (02) canais de comunicação Ethernet 10/100 Mbps, com conectores RJ45;
- 3.12.2. Um (01) canal de comunicação RS-232;
- 3.12.3. Um (01) canal de comunicação RS-422/RS-485;
- 3.12.4. Um (01) slot para cartão de memória MiniSD;
- 3.12.5. Memória de programa mínima de 6 MB;
- 3.12.6. Memória de código fonte mínima de 80 MB;
- 3.12.7. Memória persistente mínima de 112 kB;
- 3.12.8. I/O integradas: não possui;
- 3.12.9. Capacidade para até 128 módulos de entradas e saídas (I/O);
- 3.12.10. Expansão para até 24 racks de I/O;
- 3.12.11. Suporte a troca a quente (Hot Swap) de módulos;
- 3.12.12. Relógio de tempo real (RTC) integrado;
- 3.12.13. Programação através do software MasterTool IEC XE, compatível com as linguagens IEC 61131-3 (Ladder, Blocos Funcionais, Texto Estruturado, SFC);
- 3.12.14. Suporte a protocolos industriais como Modbus TCP, Modbus RTU, EtherNet/IP, EtherCAT, OPC UA e SNMP;

Referência: ALTUS, NX3030.

3.13. MÓDULO EXPANSÃO ETHERNET 10-BASE-T.

- 3.13.1. Um (01) Módulo de comunicação Ethernet para CLP da série FBs;
- 3.13.2. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10 Base-T, com conector RJ-45;
- 3.13.3. Protocolos de rede suportados: TCP/IP, UDP/IP, ICMP e ARP;
- 3.13.4. Protocolos de aplicação: FATEK Client/Server e Modbus TCP Server;
- 3.13.5. Interface de comunicação com o CLP através das Portas 1 e 2 do controlador;
- 3.13.6. Velocidade de comunicação com o CLP de até 115,2 kbps;



- 3.13.7. Porta padrão para comunicação Modbus TCP: 502 (configurável);
 - 3.13.8. Indicadores de status por LEDs RX, TX e LINK no módulo;
 - 3.13.9. Configuração de rede por software de configuração do módulo Ethernet;
- Referência:** ALTUS FBS-CBE.

3.14. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO

- 3.14.1. Um (01) Módulo de comunicação Ethernet para CLP da série FBs;
- 3.14.2. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10Base-T, com interface de rede TCP/IP;
- 3.14.3. Um (01) Canal de comunicação RS-232 (Porta 3);
- 3.14.4. Um (01) Canal de comunicação RS-485 (Porta 4);
- 3.14.5. Protocolos de comunicação suportados: FATEK, Modbus RTU/ASCII e Modbus TCP;
- 3.14.6. Modo de operação Client ou Server em rede Ethernet;
- 3.14.7. Velocidade máxima de comunicação serial de até 230,4 kbps;
- 3.14.8. Suporte a até 10 conexões TCP simultâneas;
- 3.14.9. Indicadores de status por LEDs RX, TX e LINK;
- 3.14.10. Configuração através do software de programação WinProLadder;
- 3.14.11. Dimensões aproximadas: 25 × 90 × 73 mm (L × A × P);

Referência: FBS-CM25E.

3.15. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL FBS-24MCR2-AC

- 3.15.1. Um (01) Controlador Lógico Programável (CLP) da série FBs;
- 3.15.2. Fonte de alimentação: 100 a 240 Vca, 50/60 Hz;
- 3.15.3. Entradas digitais: 14 pontos, 24 Vcc;
- 3.15.4. Saídas digitais: 10 pontos, tipo relé;
- 3.15.5. Entradas de alta velocidade: até 4 canais de 200 kHz;
- 3.15.6. Um (01) Canal de comunicação RS-232 integrado;
- 3.15.7. Possibilidade de expansão de portas de comunicação até 5 interfaces;
- 3.15.8. Capacidade de expansão para módulos adicionais de I/O;
- 3.15.9. Capacidade máxima de até 256 entradas e 256 saídas digitais no sistema;
- 3.15.10. Memória de programa aproximada de 8 K steps;
- 3.15.11. Relógio de tempo real RTC integrado;



3.15.12. Programação através do software WinProLadder;

Referência: FBS-24MCR2-AC.

3.16. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL FBS-40MCR2-AC

- 3.16.1. Um (01) Controlador Lógico Programável (CLP) da série FBs;
- 3.16.2. Fonte de alimentação: 100 a 240 Vca, 50/60 Hz;
- 3.16.3. Entradas digitais: 24 pontos, 24 Vcc;
- 3.16.4. Saídas digitais: 16 pontos, tipo relé;
- 3.16.5. Entradas de alta velocidade: até 4 canais de 200 kHz;
- 3.16.6. Um (01) Canal de comunicação RS-232 integrado;
- 3.16.7. Possibilidade de expansão de portas de comunicação até 5 interfaces;
- 3.16.8. Capacidade de expansão para módulos adicionais de I/O;
- 3.16.9. Capacidade máxima de até 256 entradas e 256 saídas digitais no sistema;
- 3.16.10. Memória de programa aproximada de 8 K steps;
- 3.16.11. Relógio de tempo real RTC integrado;
- 3.16.12. Programação através do software WinProLadder;

Referência: FBS-40MCR2-AC.

3.17. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL MICROLOGIX 1100

- 3.17.1. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps;
- 3.17.2. Um (01) Canal de comunicação combinada RS232/RS485 (programáveis);
- 3.17.3. Dez (10) entradas digitais, sendo:
 - 3.17.3.1. Quatro (04) Entrada Digital de contagem rápida a 20kHz;
 - 3.17.3.2. Seis (06) Entrada Digital discreta em 24 Vcc;
- 3.17.4. Duas (02) entradas analógicas em tensão;
- 3.17.5. Seis (06) saídas discretas a relé;
- 3.17.6. Suportar edição "On-Line" do programa sem parar a execução do software;
- 3.17.7. Memória do programa do usuário com 4k de palavras;
- 3.17.8. Até 128 kbytes para registro de dados e 64 kbytes para receitas;
- 3.17.9. O visor LCD incorporado para status do controlador e das Entradas/Saídas digitais, além de interface de operação;
- 3.17.10. Suportar comunicação em rede Modbus RTU Master;
- 3.17.11. Suportar comunicação em rede Modbus RTU Slave;



- 3.17.12. Relógio de Tempo Real;
- 3.17.13. Suportar linguagem de programação "Ladder";
- 3.17.14. Temperatura de operação: de -20 °C a 65 °C;
- 3.17.15. Alimentação 120/240 Vac;

Referência: Linha Micrologix 1100, código 1763-L16BWA, fabricante Allen Bradley.

3.18. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL MICROLOGIX 1400

- 3.18.1. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps;
- 3.18.2. Um (01) Canal de comunicação combinada RS232/RS485 (programáveis);
- 3.18.3. Dez (20) entradas digitais, sendo;
 - 3.18.3.1. Doze (12) Entrada Digital de contagem rápida;
 - 3.18.3.2. Oito (08) Entrada Digital discreta normal em 24Vcc;
- 3.18.4. Quatro (04) Entrada analógicas em tensão;
- 3.18.5. Doze (12) saídas discretas a relé;
- 3.18.6. Duas (02) Saída analógicas em tensão;
- 3.18.7. Suportar edição "On-Line" do programa sem parar a execução do software;
- 3.18.8. Memória do programa do usuário com 10k byte;
- 3.18.9. Até 128 kbytes para registro de dados e 64 kbytes para receitas;
- 3.18.10. O visor LCD incorporado para status do controlador e das Entradas/Saídas digitais, além de interface de operação;
- 3.18.11. Suportar comunicação em rede Modbus RTU Master;
- 3.18.12. Suportar comunicação em rede Modbus RTU Slave;
- 3.18.13. Relógio de Tempo Real;
- 3.18.14. Suportar linguagem de programação "Ladder";
- 3.18.15. Temperatura de operação: de -20°C a 60°C;
- 3.18.16. Alimentação 120/240Vac;

Referência: Linha Micrologix 1400, código 1766-L32BWAA, fabricante Allen Bradley.

3.19. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL MICRO 850

- 3.19.1. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps;
- 3.19.2. Um (01) Porta USB tipo B;
- 3.19.3. Um (01) Canal de comunicação combinada RS232/RS485 (programáveis);
- 3.19.4. Quatorze (14) entradas digitais em 24Vcc;
- 3.19.5. Doze (10) saídas discretas a relé;



- 3.19.6. Três (03) portas plug-in;
- 3.19.7. Alimentação 24 Vcc;
- 3.19.8. Suportar edição "On-Line" do programa sem parar a execução do software;
- 3.19.9. Relógio de Tempo Real;
- 3.19.10. Suportar linguagem de programação "Ladder";
- 3.19.11. Temperatura de operação: de -20°C a 60°C;

Referência: Linha Micro 850, código 2080-L50E-24QWB, Fabricante Allen Bradley;

3.20. MÓDULOS DE EXPANSÃO PARA LINHA MICROLOGIX

- 3.20.1. Módulo para saídas digitais com 16 pontos a relé operando em AC/DC.

Referência: 1762-OW16, Allen Bradley.

- 3.20.2. Módulo para saídas digitais com 8 pontos a relé operando em AC/DC.

Referência: 1762-OW8, Allen Bradley.

- 3.20.3. Módulo para entradas digitais com 16 pontos operando em tensão 24Vcc
sink/source;

Referência: 1762-IQ16, Allen Bradley.

- 3.20.4. Módulo para entradas digitais com 8 pontos operando em tensão 24Vcc
sink/source

Referência: 1762-IQ8, Allen Bradley.

- 3.20.5. Módulo para entradas analógicas com 4 pontos operando em corrente (4-20mA)
ou tensão (0-10Vdc).

Referência: 1762-IF4, Allen Bradley.

- 3.20.6. Módulo Misto com 8 entradas digitais e 6 saídas digitais.

Referência: 1762-IQ8OW6, Allen Bradley.

- 3.20.7. Cabo de comunicação RS485 para CLP Micrologix.

Referência: 1763-NC01, Allen Bradley.

3.21. MÓDULOS DE EXPANSÃO PARA LINHA MICRO 850



3.21.1. Módulo para entradas analógicas com 2 pontos operando em corrente (0-20mA) ou tensão (0-10Vdc).

Referência: 2080-IF2, Allen Bradley.

3.21.2. Módulo plug-in com 02 entradas de temperatura.

Referência: 2080-RTD2, Allen Bradley.

3.21.3. Módulo plug-in com 4 entradas analógicas de corrente ou tensão.

Referência: 2080-IF4, Allen Bradley.

3.21.4. Módulo com 4 entradas analógicas.

Referência: 2085-IF4, Allen Bradley.

3.21.5. Módulo com 16 entradas digitais 24VDC.

Referência: 2085-IQ16, Allen Bradley.

3.21.6. Módulo com 8 saídas digitais a rele.

Referência: 2085-OW8, Allen Bradley.

3.21.7. Módulo com 16 saídas digitais a rele.

Referência: 2085-OW16, Allen Bradley.

3.22. ESPECIFICAÇÕES DA IHM 7"

3.22.1. Display de 7" Touchscreen TFT ativo;

3.22.2. Iluminação da Tela com LED;

3.22.3. Resolução de 800x480 pixels, com 65 milhões de cores de tela;

3.22.4. Memória flash com no mínimo 256MB;

3.22.5. Memória SDRAM de no mínimo 256MB;

3.22.6. Processador com frequência mínima de 800 MHz;

3.22.7. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps Base-T;

3.22.8. Um (01) Canal de comunicação RS485;

3.22.9. Uma (01) Porta USB 2.0;

3.22.10. Uma (01) entrada para cartão SD;

3.22.11. Deve possuir o driver de Comunicação para CLP da marca MicroLogix – Allen Bradley;

3.22.12. Alimentação 24VDC.



Referência: Linha PV800, código 2711R-T7T, Allen Brandley.

3.23. ESPECIFICAÇÕES DA IHM 10"

- 3.23.1. Display de 10" Touchscreen TFT ativo;
- 3.23.2. Iluminação da Tela com LED;
- 3.23.3. Resolução de 800x600 pixels, com 65 milhões de cores de tela;
- 3.23.4. Memória flash com no mínimo 256MB;
- 3.23.5. Memória SDRAM de no mínimo 256MB;
- 3.23.6. Processador com frequência mínima de 800 MHz;
- 3.23.7. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps Base-T;
- 3.23.8. Um (01) Canal de comunicação RS485;
- 3.23.9. Uma (01) Porta USB 2.0;
- 3.23.10. Uma (01) entrada para cartão SD;
- 3.23.11. Deve possuir o driver de Comunicação para CLP da marca MicroLogix – Allen Brandley;
- 3.23.12. Alimentação 24VDC.

Referência: Linha PV800, código 2711R-T10T, Allen Brandley.

3.24. DA QUANTIDADE

- 3.24.1. A quantidade a ser registrado o preço está listada na **Tabela 1** abaixo:

Tabela 1: Quantidades e características gerais dos hardwares.

SAEC SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA			OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.			
					DATA	
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL



1.1	001.009.698	CLP Micrologix 1100, 1763-L16BWA, Allen Bradley	un.	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 0,00
LOTE 2	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1	001.009.990	Módulo com 4 entradas analógicas 1762-IF4, Allen Bradley	un.	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	001.038.208	Módulo com 8 entradas digitais 24VDC, 1762-IQ8, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3	001.037.047	Módulo com 16 entradas digitais 24VDC, 1762-IQ16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	001.038.036	Módulo com 8 saídas digitais a rele, 1762-OW8, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	001.037.048	Módulo com 16 saídas digitais a rele, 1762-OW16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6	001.038.209	Módulo com 8 entradas digitais 24VDC e 6 saídas digitais a rele, 1762-IQ8OW6, Allen Bradley	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7	001.038.067	Cabo de comunicação DH485 para CLP micrologix, conector 8 pinos MiniDIN para conector 6 pinos, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 0,00
LOTE 3	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	001.038.335	CLP Micro 850, 2080-L50E-24QWB, Allen Bradley	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	001.038.336	Módulo plug-in com 02 entradas analógicas de corrente ou tensão. Referência: 2080-IF2, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	001.038.337	Módulo plug-in com 02 entradas de temperatura. Referência: 2080-RTD2, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	001.038.338	Módulo plug-in com 4 entradas analógicas de corrente ou tensão. Referência: 2080-IF4, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00



3.5	001.038.339	Módulo com 4 entradas analógicas 2085-IF4, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6	001.038.340	Módulo com 16 entradas digitais 24VDC, 2085-IQ16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7	001.038.341	Módulo com 8 saídas digitais a rele, 2085-OW8, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.8	001.038.342	Módulo com 16 saídas digitais a rele, 2085-OW16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.9	001.038.043	IHM colorida, 7 polegadas, com LED Ativo, touch screen, PV800, Allen Bradley	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.10	001.038.343	IHM colorida, 10 polegadas, com LED Ativo, touch screen, PV800, Allen Bradley Referência 2711R-T10T, Allen Bradley	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 0,00
LOTE 4	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4.1	001.037.004	Módulo Link de Redundância, Sincronismo de dados e aplicação entre dois half-clusters, Referência: ALTUS, NX4010.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	001.037.005	Fonte de Alimentação para bastidores 30W 24Vdc, Referência: ALTUS, NX8000, demais características técnicas conforme edital.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	001.038.275	Cabeça de rede de campo Modbus TCP, Referência: ALTUS, NX5100, demais características técnicas conforme edital.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	001.037.006	Módulo com 16 entradas digitais 24 Vdc.Referência: ALTUS, NX1001 demais características técnicas conforme edital.	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	001.037.007	Módulo com 16 saídas digitais 24 Vdc. Referência: ALTUS, NX2001, demais características técnicas conforme edital.	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

30

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



4.6	001.037.008	Módulo com 8 entradas analógicas tensão/corrente. Referência: ALTUS, NX6000. demais características técnicas conforme edital.	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.7	001.037.009	Módulo com 4 saídas analógicas tensão/corrente. Referência: ALTUS, NX6100, demais características técnicas conforme edital.	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	001.038.210	IHM X2 BASE, Touch Screen resistivo. Referência: ALTUS, X2-BASE-7.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.9	CADASTRAR	Tampa de conector de bastidor. Referência: ALTUS NX9102.	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.10	CADASTRAR	Bastidor para remota de CLP e cartões de entradas/saídas digitais. Referência: ALTUS NX9000.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.11	001.037.003	CLP NX3020, touch screen, Referência: ALTUS, NX3020.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.12	001.037.002	CLP NX3030, touch screen, Referência: ALTUS, NX3030.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 0,00
LOTE 5	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS Não se admite a substituição das marcas e modelos indicados conforme justificativa do TR	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1	001.037.014	Módulo expansão ethernet 10-base-T, Referência: ALTUS FBS-CBE.	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2	001.037.013	Módulo de comunicação, Referência: FBS-CM25E.	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3	001.037.012	CLP FBS-24MCR2-AC, ALTUS.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4	001.009.821	CLP FBS-40MCR2-AC, ALTUS.	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 5						R\$ 0,00

3.25. DA GARANTIA

3.25.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, contra qualquer defeito de fabricação que apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega.

31

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600



3.25.2. Os produtos que eventualmente apresentarem defeito, deverão ser substituídas imediatamente pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

3.25.3. Garantia **NÃO COBRIRÁ** defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos produtos.

4. PRAZOS DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, renovável por igual período.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O Prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;

5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da SAEC, localizado na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30;

5.3. Todas as despesas com transporte são de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA (Frete CIF).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pelo recebimento provisório: **Pedro Bavati** (Almoxarifado);

6.2. Gestor/Fiscal do contrato: **Leandro Ciscoto** (Engenharia);

6.3. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a especificações;

6.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimentos ao Termo de Referência e às normas);

6.5. Em caso de desconformidade com as normas do(s) produto(s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente;



6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento somente será liberado após o recebimento Definitivo dos produtos, ou seja, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo. Enquanto a SAEC estiver procedendo com análise de produtos, a nota fiscal será bloqueada;
- 7.2. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **15 dias após o Recebimento Definitivo dos produtos** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

- 8.1.1. As EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar na proposta a **marca, modelo completo** do produto ofertado para comprovação das informações técnicas contidas neste termo de referência;
- 8.1.2. Para efeito de homologação do produto ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por este Termo de Referência.

**Decisão de Julgamento****DECISÃO ADMINISTRATIVA**
Ref. Julgamento de Recurso

Processo n.º 308/2.026

Pregão Eletrônico n.º 48/2025

Recorrente: Conectronix Indústria, Comércio e Importação de Terminais e Conectores LTDA.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa CONECTRONIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES LTDA. contra a decisão que lhe aplicou as penalidades de multa de R\$ 24.250,00, correspondente a 5% do valor do lance ofertado, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Catanduva pelo prazo de 1 (um) ano, em razão de fatos ocorridos no Pregão Eletrônico nº 48/2025.

A Comissão responsável pela apuração entendeu configurada infração administrativa, especialmente com fundamento no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da não apresentação da documentação exigida no certame.

A empresa recorreu sustentando, em síntese, que não houve simples desistência injustificada da proposta. Relatou que, após a apresentação do lance, houve aumento significativo do preço do cobre, insumo diretamente relacionado ao objeto licitado, e que, tão logo identificou a dificuldade de manutenção do preço ofertado, comunicou o fato à Administração, solicitou prazo para negociação com o fabricante e, somente depois de frustrada essa tentativa, pediu sua desclassificação.

É o relatório, passo a decidir.

Após examinar novamente o presente feito, especialmente as razões apresentadas no recurso e os documentos que o acompanham, entendo que a decisão merece ser revista. Não se discute que a empresa deixou de apresentar a documentação solicitada quando convocada, esse fato está registrado no processo.

A questão que precisa ser analisada, porém, é outra, ou seja, em que circunstâncias isso ocorreu e se essas circunstâncias justificam, no caso concreto, a aplicação das penalidades impostas.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



E é justamente nesse ponto que o recurso merece acolhimento.

A CONECTRONIX participou regularmente da disputa e, durante a fase de lances, reduziu sua proposta para R\$ 485.000,00. Posteriormente, em razão da ordem de classificação, quando ocupava a quinta colocação, foi convocada para apresentar a proposta atualizada e os documentos de habilitação.

Nesse momento, a empresa não permaneceu inerte.

Ao contrário, informou ao Pregoeiro que estava enfrentando dificuldade para manter o preço ofertado em razão da elevação do preço do cobre e que precisava negociar com o fabricante. Pediu, para isso, prazo adicional.

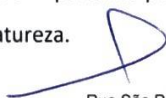
Prosseguindo, depois de realizar a tentativa de negociação, a empresa informou que não havia conseguido obter condições que lhe permitissem manter a proposta e, então, solicitou sua desclassificação. Essa sequência de acontecimentos não é compatível, a meu ver, com a ideia de uma empresa que simplesmente abandona o certame sem qualquer justificativa ou que deliberadamente deixa de cumprir uma obrigação assumida.

Houve comunicação com a Administração, exposição da dificuldade encontrada, tentativa de solucionar o problema e, somente ao final, **pedido de desclassificação**. Essa circunstância precisa ser considerada na avaliação da responsabilidade administrativa.

A decisão recorrida enquadrou a conduta no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata de deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Esse enquadramento, embora encontre correspondência com o fato objetivo ocorrido, não esgota a análise do caso. O próprio art. 155, em seu inciso V, trata especificamente da hipótese de **não manter a proposta, ressalvando a situação decorrente de fato superveniente devidamente justificado**.

Essa previsão legal é importante porque os fatos registrados no processo apontam justamente para uma situação dessa natureza.



Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



A empresa alegou, ainda durante o procedimento, que não conseguia manter o preço em razão da elevação do custo do cobre. Não se limitou a apresentar essa justificativa apenas depois de sofrer a penalidade. A dificuldade foi comunicada no próprio curso do certame, antes do pedido de desclassificação.

Além disso, em sede recursal, foram apresentados documentos referentes às cotações do cobre nos períodos de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, com o objetivo de comprovar que a justificativa apresentada na sessão tinha fundamento em circunstância econômica concreta.

Não considero adequado ignorar esses documentos simplesmente porque foram apresentados posteriormente.

Eles devem ser analisados em conjunto com aquilo que já constava dos autos, especialmente com a manifestação realizada pela empresa durante a sessão e com o registro de que sua justificativa havia sido aceita pelo Pregoeiro.

Portanto, embora tenha efetivamente ocorrido a não apresentação dos documentos solicitados, as circunstâncias que levaram a esse resultado afastam a possibilidade de tratar o episódio como uma simples omissão injustificada.

Além disso, o que se verifica, é que não foi demonstrado prejuízo concreto de gravidade compatível com a manutenção de uma multa de R\$ 24.250,00 e, principalmente, com o impedimento de licitar e contratar pelo período de um ano. A aplicação de uma sanção dessa natureza exige uma correspondência clara entre a conduta praticada e a consequência imposta.

Neste caso, considerando o conjunto das circunstâncias, essa correspondência não se mostra suficientemente caracterizada.

Ante ao exposto, **ACOLHO** as razões apresentadas pela empresa CONECTRONIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES LTDA. e DOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, para reformar a decisão anteriormente proferida no Processo Administrativo nº 308/2026.



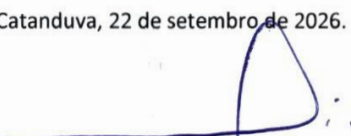
Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Ato continuo, AFASTO as penalidades de multa no valor de R\$ 24.250,00 e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Catanduva pelo prazo de 1 (um) ano.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 22 de setembro de 2026.



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Dispensas****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 41/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1494/2026****CONTRATANTE:** Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**CONTRATADA:** AVAM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREPARAÇÃO, ANÁLISE, VALIDAÇÃO, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO XML PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS QUE COMPÕE OS BALANCETES ISOLADOS, BEM COMO O DETALHAMENTO DE SALDOS E EXTRATOS, REFERENTES ÀS FASES I E II DO SISTEMA AUDESP. TRAMITAÇÃO, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E VALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS REFERENTES À FASE IV.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.324,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 –

licitacao@saec.sp.gov.br

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1494/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 39.324,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **AVAM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº **32.689.090/0001-66**, visando à **Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREPARAÇÃO, ANÁLISE, VALIDAÇÃO, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO XML PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS QUE COMPÕE OS BALANCETES ISOLADOS, BEM COMO O DETALHAMENTO DE SALDOS E EXTRATOS, REFERENTES ÀS FASES I E II DO SISTEMA AUDESP. TRAMITAÇÃO, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E VALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS REFERENTES À FASE IV**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 22 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**

**Retificação****RETIFICAÇÃO**

O Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** publicado na **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA** no dia **22/09/2026**, Página **86** da Edição nº **3152**, portanto, onde se lê "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026" leia-se "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025**".

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600